



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0160/2024

**“Estabelece a Política Estadual para compras governamentais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e da Economia Popular e Solidária – Compra Coletiva/SC.”**

**Autor:** Deputado Fabiano da Luz

**Relator:** Deputado Altair Silva

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0160/2024, de iniciativa do Deputado Fabiano da Luz, que institui a Política Estadual para compras governamentais da Agricultura Familiar, dos Empreendimentos Familiares Rurais e da Economia Popular e Solidária, denominada “Compra Coletiva/SC”.

A proposição estabelece princípios, objetivos e instrumentos para ampliar a participação desses segmentos produtivos nas compras públicas e promover desenvolvimento regional, segurança alimentar, sustentabilidade e fortalecimento das cadeias produtivas locais.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 30 de abril de 2024 e, em seguida, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), a qual promoveu diligência junto à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (Ev. 7). As manifestações dos órgãos técnicos apontaram inexistência de óbices materiais ou jurídicos à tramitação da matéria, reconhecendo ainda sua importância econômica e social para a agricultura familiar catarinense.

A CCJ aprovou a admissibilidade de sua tramitação, com Emenda Supressiva (Ev. 11) e Emenda Modificativa (Ev. 10) voltadas à adequação normativa



do texto, notadamente a supressão do inciso II do art. 4º e ajustes de redação do inciso IV do art. 5º.

O Projeto de Lei foi, então, encaminhado à Comissão de Finanças e Tributação (CFT), que o aprovou com duas Emendas Modificativas aos artigos 6º (Ev. 14) e 8º (Ev. 15), conferindo maior precisão aos dispositivos.

Remetida à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), também restou aprovada.

Por fim, aportou nesta Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural (CADR), na qual fui designado à sua relatoria.

É o relatório.

## II – VOTO

Nos termos dos arts. 75 e 144, III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, compete a Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Regional o exame das proposições legislativas quanto aos aspectos relacionados à política agrícola e de desenvolvimento rural.

No caso, verifica-se que o Projeto de Lei se mostra claramente alinhado às prioridades desta Comissão, ao instituir uma política estadual voltada à ampliação da participação da agricultura familiar, setor responsável por significativa parte da produção agropecuária catarinense, nas compras governamentais. A iniciativa contribui diretamente para o fortalecimento das economias locais, para a geração de renda no meio rural, para a diversificação produtiva e para a consolidação de cadeias curtas de comercialização.



O modelo proposto favorece a organização da produção, a qualificação da logística de abastecimento e o estímulo à produção sustentável, elementos essenciais para a competitividade da agricultura familiar. Ademais, reforça políticas de segurança alimentar e permite que alimentos de base local, frescos e diversificados integrem os cardápios dos órgãos públicos, especialmente da rede escolar, promovendo impactos positivos tanto para os produtores quanto para os consumidores.

As manifestações técnicas apresentadas pelos órgãos do Executivo atestaram a pertinência da medida, e as emendas aprovadas pela CCJ e pela CFT aprimoraram o texto sem comprometer sua finalidade.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 75 e 144, III, do Regimento Interno, **voto**, no âmbito desta Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural, pela **aprovação do Projeto de Lei nº 0160/2024 com as Emendas Modificativas e Substitutiva** apresentadas e aprovadas na CCJ e na CFT.

Sala das Comissões,

Deputado Altair Silva  
Relator